



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 01/CONSUNI, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário, a prorrogação do pagamento de bolsas dos estudantes de graduação da UFC.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, letra **a**, e 25 letra **q**, do Estatuto em vigor e:

a) considerando a nova edição do Calendário Universitário 2012, aprovado pela Resolução Nº. 08/CEPE/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 10/09/2012, que adiou o período letivo 2012.2 até o dia 26 de fevereiro de 2013;

b) considerando a necessidade de prorrogar bolsas dos estudantes de graduação para adequá-las ao novo calendário universitário em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a prorrogação do pagamento das bolsas dos estudantes de graduação nos meses de janeiro e fevereiro de 2013, período de vigência do calendário universitário 2012.2.

Art. 2º Terá direito de receber o pagamento da bolsa o estudante que esteja em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas no período letivo 2012.2 e que esteja vinculado a um programa de bolsa de graduação.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 2 de janeiro de 2013.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor